



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

DECRETO Nº. 7.034/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na Lei Municipal nº 877, de 06 de fevereiro de 2017; Lei Complementar nº 019, de 02 de julho de 2025 e a Lei Municipal nº 1.182, de 27 de outubro de 2025, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando:

- a) O processo administrativo nº. 004062/2025; e
- b) A necessidade e objetivo de funcionamento e não interrupção dos serviços nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Rio Novo – ES, para o ano letivo de 2026, até que seja concluído o concurso público 001/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas constantes do Edital anexo, para realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público, de **PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS**, e formação de cadastro reserva para a Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 163/1995, 220/1997, 248/1998, 506/2006, 1120/2023, Lei Complementar nº 017/2025, nº 019/2025, conforme Resolução CEE 3.777-2014, Lei Municipal nº 1.182/2025, e em atendimento aos artigos 6º e 205 da Constituição Federal/88, vem estabelecer normas para a seleção de **ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO*, conforme informações abaixo:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2 - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo, conforme distribuição apresentada no Anexo I e cadastro de reserva durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3 - O processo seletivo será realizado em etapa única – avaliação de títulos, e tem por objetivo:

- a)** verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;
- b)** avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

TÍTULO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

DA INSCRIÇÃO

4 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES, no período de **06 a 12 novembro de 2025, no horário de 12h00min as 18h00min (segunda-feira a quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira).**

4.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

4.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

4.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

4.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

4.2 - No envelope deverá conter:

a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 6 deste edital (obrigatório**);**

b) instrumento procuratório específico em original, com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;

c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 7 deste edital (opcional**);**

d) o formulário de inscrição (Anexo II – específico para o cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

4.3 - O candidato deverá realizar sua inscrição mediante o correto preenchimento do **formulário de inscrição elencado na alínea “d” do item 4.2 (**Anexo II**), o qual está disponível no site <http://www.altorionovo.es.gov.br>**

4.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos e/ou não assiná-lo, será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.6.1 - Não é possível alterar uma inscrição que já foi registrada. Nesse caso, é possível realizar uma nova inscrição para o cargo que deseja, caso o prazo de inscrição ainda esteja aberto.

4.7 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.8 - O candidato poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições neste Edital, sendo uma inscrição por modalidade, da seguinte forma:

a) de 02 (dois) cargos de Professor PEB I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

b) de 01 (um) cargo de Professor PEB I, com outro de Professor PES - MaP (Pedagogo).

TÍTULO IV DAS VEDAÇÕES À INSCRIÇÃO

5 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o profissional aposentado por invalidez permanente;

III - o candidato demitido por abandono de cargo público;

IV - o profissional que possuir reenquadramento de função pelo INSS.

TÍTULO V DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6 - O candidato deverá, **obrigatoriamente**, entregar a documentação abaixo relacionada exigida, juntamente com o Formulário de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4), **sob pena de eliminação**:

I – Fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou

c) CTPS; ou

d) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade.

II - Comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

III - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>);

IV - Fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

V - Declaração (original) que ateste que o candidato não respondeu a processo sindicante e/ou administrativo expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos. Caso não tenha trabalhado neste período, apresente Declaração de que não trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Comprovação de experiência profissional docente para o cargo de Professor PES - MaP (Pedagogo), conforme sistema de ensino (5 anos);

VII - Declaração (original) que ateste que o candidato não enquadrasse em nenhuma das vedações à inscrição descritas no item 5 deste Edital n.º 005/2025.

VIII - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS - Auto Declaração de Cor/Etnia (Anexo VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

IX - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS - Auto Declaração de Cor/Etnia (Anexo VIII); e ainda, deverá apresentar Registro Civil com a identificação étnica ou Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato; ou, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

X - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - Laudo Médico Original do Médico Especialista, de acordo com a deficiência, atualizado nos últimos de 6 meses.

6.1 - Fica dispensada em toda a documentação exigida para fins de inscrição, exceto nos documentos constantes no item 4.1, a exigência de reconhecimento de firma e autenticação, seja pelo cartório ou pelo servidor público responsável pelo recebimento da inscrição no Protocolo da Prefeitura Municipal, ficando o candidato sujeito ao disposto no item 31 do presente edital.

6.1.1 - Entretanto, o candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, uma vez dispensada nova conferência com o documento original.

6.1.2 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Prefeitura Municipal considerará não satisfeita à exigência documental respectiva e, adotará as providências administrativas, civis e penais cabíveis.

6.1.3 - Os documentos relacionados no Item 4.1 devem, obrigatoriamente, ser apresentados em cópias autenticadas em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório.

6.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.

6.3 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, sendo que a não comprovação eliminará sumariamente o candidato do processo de seleção.

6.4 - Para comprovação do tempo de experiência para o cargo de **Professor PES - MaP (Pedagogo)**, citado no inciso VIII do item 6, deverá ser apresentada quando em empresa privada, fotocópia da CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho ou de outro documento hábil (contrato) que comprove o tempo de experiência mínima exigida para o cargo. Se estiver trabalhando na mesma empresa, deverá ser apresentada também declaração (**original**) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

6.4.1 - Sendo o candidato servidor ou funcionário público, a comprovação da experiência dar-se-á através de apresentação de declaração (**original**) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do ente empregador que comprove o tempo de experiência mínima para o cargo e/ou declaração da Secretaria Municipal de Educação que ateste que o candidato exerceu a função.

6.5 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

TÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

7 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

7.1 - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

7.2 - O processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme Anexo III (quadro A);

b) qualificação profissional, conforme Anexo III (quadro B).

7.3 - A comprovação do exercício profissional no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação com fotos e data de admissão e demissão OU Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF. Se estiver trabalhando, na mesma empresa, apresentar **também** declaração (**original**) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

II - Declaração (**original**) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo, funções exercidas e o período trabalhado, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado.

a) A aceitação de documentos equivalentes de comprovação do exercício profissional, ficará condicionada à avaliação e/ou confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme mencionado neste Edital.

7.4 - A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

a) Exercício profissional – 24 (vinte e quatro) pontos;

b) Qualificação profissional – 76 (setenta e seis) pontos.

7.5 - **Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.**

7.5.1 - Para os fins do disposto neste edital, no item 7.4, alínea "a":

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 (trinta) dias.

b) a contagem do **tempo de serviço** no cargo pleiteado será até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, considerando o **tempo limite o mês de setembro (09) de 2025**.

7.6 - **Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados no item 7 e seus subitens, bem como, a comprovação exigida como requisito mínimo ao cargo pleiteado, e ainda:**

a) Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa;

b) Exercício Profissional na qualidade de profissional autônomo, voluntário e/ou estagiário.

7.6.1 - O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como, o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos.

7.7 - **Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

tenha participado, durante ou após a realização do curso/escolaridade exigido como pré-requisito para o exercício do cargo, sendo considerados:

7.7.1 - Cursos de Licenciatura Plena (exceto a apresentada como pré-requisito), Cursos de Pós-Graduação "*Latu Sensu*" (Especialização) e "*Stricto Sensu*" (Mestrado e Doutorado) e cursos na área de Educação concluídos a partir de 01/10/2022, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, todos relacionados à área da Educação.

7.7.2 - A documentação apresentada como Licenciatura Plena, Cursos de Pós-Graduação "*Latu Sensu*" e "*Stricto Sensu*" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento e credenciamento da instituição de educação superior, bem como, identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.7.3 - A documentação dos cursos na área de Educação, concluídos a partir de 01/10/2022, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas deverá ser expedida por instituição autorizada pelo MEC ou instituição pública de Educação com identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.7.4 - A qualificação profissional de que trata o item 7.4, alínea "b", está discriminada no Anexo III – (quadro B) sendo permitida apresentação de **somente 1 (um) certificado para cada item.**

7.7.5 - A qualificação profissional de que trata o item 7.4, alínea "b", **deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados, nos termos do item 6.1 deste Edital.**

7.7.6 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

7.7.7 - Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
- c) Cursos/Eventos não concluídos.

7.8 - Nos casos de empate na classificação, o **desempate** obedecerá à seguinte ordem de prioridade, **candidatos habilitados**:

- I** – maior número de pontos no item qualificação profissional;
- II** – maior número de pontos no item exercício profissional no exercício da função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
- III** – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.8.1 - Nos casos de empate na classificação, o **desempate** obedecerá à seguinte ordem de prioridade, **candidatos não habilitados**:

- I** – licenciados em áreas diversas;
- II** – estudantes de licenciatura com maior carga horária cumprida.
- III** – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

TÍTULO VII DOS RECURSOS

8 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (Anexo V), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES.

8.1 - O prazo para **interposição de recurso** é o constante do Anexo IV, qual seja: **19 de novembro de 2025, no horário de 12h00min às 18h00min (quarta-feira).**

8.2 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://www.altorionovo.es.gov.br> o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, na data contida no **Anexo IV** do presente edital, qual seja: **25 de novembro de 2025.**

8.3 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

8.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.5 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

8.6 - **Durante o período de recurso a Comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.**

8.7 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

TÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9 - Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo Seletivo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES.

9.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

9.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no site <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

9.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como, segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

TÍTULO IX DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10 - A realização deste Processo Seletivo Simplificado justifica-se em virtude da ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Alto Rio Novo/ES e terá validade de 01 (um) ano a contar da **homologação do resultado final** publicado do presente processo seletivo, qual seja: **27/11/2025**.

10.1 - O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente Processo Seletivo, desde que seja justificado pela Secretária Municipal de Educação.

10.2.1 - O cadastramento que trata o item 10.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

TÍTULO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

11 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;

II - realizar a análise dos títulos e recursos;

III - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;

IV - divulgar os resultados preliminares e final do Processo Seletivo Simplificado;

V - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final;

VI - resolver os casos omissos neste Edital.

11.1 - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, analisar e julgar, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO XI

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12 - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, com início em 2026, na proporção do surgimento de vagas, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser documentada.

12.1 - As vagas a serem preenchidas e escolhidas serão aquelas que estão vagas e/ou forem criadas nos anos letivos de 2025/2026, bem como, as que surgirem em decorrência de afastamento do professor efetivo para ocupar cargo de direção e coordenação, assim como outros motivos legais obrigatórios que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos de contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc.

12.2 - A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com as necessidades da Administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

12.2.1 - A contratação de professores não habilitados somente será admitida em caráter excepcional, quando restar comprovada a inexistência de candidatos habilitados em número suficiente no processo seletivo, e será feita de acordo com as necessidades da Administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

12.3 - Em caso de necessidade de contratação no decorrer do ano letivo, o candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), determinando dia, horário e local, para realização de exames médicos admissionais e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, de forma a viabilizar a sua contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato classificado o acompanhamento.

12.4 - A convocação será realizada em dia, hora e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato classificado o acompanhamento no site da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), **obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.**

12.4.1 - A convocação para **escolha da vaga** será realizada em dia, hora e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, sendo que, quando o candidato classificado recusar a vaga de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do Processo Seletivo quanto aquela modalidade (cargo).

12.4.2 - Quando o candidato classificado não efetivar a escolha da vaga, de acordo com a ordem de classificação, será automaticamente eliminado e implicará em abdicação do Processo Seletivo.

12.4.3 - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do Processo Seletivo, passando então, a convocação do próximo candidato classificado.

12.4.4 - Escolhida a vaga da primeira modalidade (cargo) chamada, o candidato ficará impedido de escolher outra vaga e/ou desistir da escolha para escolher a segunda modalidade (cargo).

12.4.5 - O candidato chamado para escolher vaga só poderá efetivar a escolha respeitando ao disposto na D⁶ do Cenário⁶ do anexo da Lei Municipal nº 825/2015, de 24 de junho de 2015.

12.4.6 - Excetua-se do item 12.4.5 os candidatos que escolheram sua vaga no decorrer do ano letivo, para atendimento excepcional da Secretaria Municipal de Educação, nos casos em que for convocado para cobrir licenças, atestados e outros afastamentos provisórios regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4.7 - A troca do candidato de unidade escolar, após a efetivação da escolha só será permitida em razão da necessidade comprovada pela administração e/ou em virtude de remanejamento de pessoal pelo concurso público.

12.4.7.1 - Não será permitida a troca do candidato na modalidade de ensino após a efetivação da escolha.

12.4.8 - Fica impedido de escolher vaga o candidato que teve seu contrato rescindido por motivo de insuficiência de desempenho profissional ou descumprimento do Regimento Comum das Escolas Municipais de Alto Rio Novo - ES.

12.5 - A desistência/recusa da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Secretaria Municipal de Educação e implicará em abdicação do Processo Seletivo, nos termos do item 12.4 e seus subitens.

12.6 - Conforme a Emenda Constitucional nº. 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos (ãs), avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

12.7 - Após a efetivação da escolha de vaga, o candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), para realização de exames médicos admissionais e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, em determinado dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

12.7.1 - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e/ou não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, implicando em abdicação do Processo Seletivo.

12.7.2 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissionais e complementares), e desistir da vaga, arcará com os custos dos exames.

13 - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I - Candidatos classificados no presente Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 002/2024 (Decreto n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

6.707/2024), dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano, a contar da homologação;

II - Candidatos remanescentes do cadastro reserva do presente Processo Seletivo Simplificado (Decreto Municipal n.º 6.707/2024 – Edital n.º 002/2024), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano, a contar da homologação;

III - Candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção Edital n.º 005/2025 (Decreto n.º 7.034/2025), respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 10.2 e seus subitens.

13.1 – Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14 - No ato da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópia da **Carteira de Identidade (RG)**, com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira **ou** outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, n. do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

II - fotocópia da **Carteira de Trabalho Profissional**, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; **OU Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF; e **Comprovante do ano do primeiro emprego**, por meio da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. **Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";**

III - fotocópia de documento de **Comprovação do PIS/PASEP**, todos os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição → escolher a opção de filiado → imprimir a página que informa o número de identificação - NIT. O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá emitir pelos canais oficiais das agências Caixa Econômica (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP);

IV - comprovante de conta corrente (Banestes);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII - Certidão (**original**) Negativa Criminal da Justiça Federal (disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);

VIII - Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;

IX - certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br);

X - comprovante (**original**) de **Situação Cadastral do CPF**, a ser retirado no site da Receita Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, **comprovando a regularidade cadastral do CPF**, emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação;

XI - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar (**original**) [filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos];

XII - fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XIII - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

XIV - fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, **ambos acompanhados** do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido;

XV - declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVI - declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVII - Declaração (**original**) de dependentes, **caso possua**, para fins de Imposto de Renda;

XVIII - Declaração (**original**) de bens do candidato;

XIX - Declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato;

XX - Declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo - ES, todavia, devendo **apresentar** declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação;

XXI - Declaração (**original**) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;

XXII - Fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XXIII - Fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone), emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação;

XXIV - comprovante (**original**) de **Qualificação Cadastral do PIS/PASEP** (e-social) emitida pelo endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>. **O candidato deverá inserir o número exato ao emitido na comprovação solicitada no inciso III, informar o nome completo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos";

XXVI – Declaração constante no Anexo VII do presente Edital.

14.1 - Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.

14.1.1 - Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

14.1.1.1 - O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

14.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.

14.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

- a)** do cônjuge, apresentar certidão de casamento;
- b)** do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento; e
- c)** de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.

14.4 - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

14.4.1 - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Municipal.

15 - O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de até 11 (onze) meses, de acordo com a necessidade da Administração.

TÍTULO XII

DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA

16 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico-administrativo nos termos da legislação municipal (Lei nº. 877/2017, Lei Complementar nº 017/2025 e 019/2025, Lei Municipal nº 1.182/2025) e ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

TÍTULO XIII

DA JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

17 - A jornada de trabalho/carga horária dos candidatos classificados e convocados é o que se encontra estatuído nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 163/1995, 220/1997, 248/1998, 506/2006, 1120/2023, Lei Complementar nº 017/2025, nº 019/2025, conforme Resolução CEE 3.777-2014, Lei Municipal nº 1.182/2025, e em atendimento aos artigos 6º e 205 da Constituição Federal/88, e a Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

17.1 - A carga horária dos candidatos classificados e convocados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vagas.

17.2 - A carga horária de 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) horas serve apenas como indicativo para cálculo do valor da remuneração.

17.2.1 - Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas, porém até o limite de 40 (quarenta) horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, sendo prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida, no momento da escolha da vaga.

17.3 - Por Conveniência da Administração Pública e excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer motivo legalmente justificado, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, aposentadoria, capacitação, respeitando os preceitos legais.

17.4 - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a jornada de trabalho/carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

17.4.1 - A carga horária do **Professor PES - MaP (Pedagogo)** deverá ser cumprida nos 02 (dois) turnos (matutino e vespertino) do estabelecimento de ensino onde estiver lotado.

17.5 - O candidato estará sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho ofertada, e posteriormente, constante no Contrato e, ao horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal de Educação, sendo que, na impossibilidade e/ou impedimento de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

17.6 - A remuneração do profissional contratado temporariamente será com base no vencimento-base da classe A nível 1, da Lei Complementar 017/2025.

17.7 - A mudança de nível é exclusiva para o servidor efetivo.

TÍTULO XIV DA RESCISÃO

18 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias, a título de indenização);

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - por iniciativa do Contratante;

V - na ocorrência de concurso público para o mesmo fim;

a) por interesse público (conveniência administrativa);

b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

VI - o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 19.1 deste edital.

18.1 - Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 18, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

18.2 - Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, este deverá comunicar expressamente o fato ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não firmar novo contrato com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, por quebra contratual.

19 - Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e continua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos, observando-se sempre os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

19.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 19.

19.2 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

19.2.1 A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

TÍTULO XV DA RESERVA LEGAL DAS VAGAS

20 - O presente Edital possui reduzido número de vagas e cadastro de reserva para contratações temporárias admitidas em conformidade com a Lei Municipal nº 877/2017 e Lei Complementar nº 019/2025, de acordo com a descrição contida nos Anexos I, deste Edital, para atender às necessidades do Município, devendo respeitar o contido na Lei Municipal nº 1.168/2025. Assim, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

20.1 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

20.1.1 - Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Municipal nº 1.168/2025.

20.1.2 - O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, não terá direito de concorrer a essas vagas.

20.1.3 - O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e nas vagas destinadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas e vice e versa, respeitando sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

20.1.4 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com a deficiência no ato da inscrição. A falta do laudo médico, na inscrição, tanto para a ampla concorrência como para as vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e indígenas, acarretará indeferimento do candidato.

20.1.5 - A inobservância do disposto nos itens 4.2, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

20.1.6 - O candidato inscrito como PCD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste edital.

20.1.7 - O candidato PCD, se atender a essa condição, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como as vagas de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

20.1.8 - O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

20.1.9 - Na hipótese de não haver número de candidatos na condição de PcD suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

20.1.10 - Se o candidato for convocado para assinatura de contrato, será encaminhado ao serviço de medicina do trabalho, para emissão de laudo caracterizador de deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

20.2 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

20.2.1

a) Os contratos respeitarão o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva às pessoas pretas ou pardas na forma estabelecida na Lei Municipal 1.168/2025;

b) Para concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, constante no Anexo VIII, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e, apresentar a mesma, no ato da inscrição do processo seletivo, colocando-a no envelope juntamente com os demais documentos. A não apresentação da autodeclaração, na inscrição, tanto para a ampla concorrência como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, acarretará indeferimento do candidato.

20.2.2

a) Os contratos respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Municipal 1.168/2025;

b) Para concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, constante no Anexo VIII, e ainda, deverá apresentar Registro Civil com a identificação étnica ou Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato; ou, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas, no ato da inscrição do processo seletivo, colocando-a no envelope juntamente com os demais documentos. A não apresentação destes documentos, no ato da inscrição, tanto para a ampla concorrência como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, acarretará indeferimento do candidato.

20.2.3 – Os candidatos que preencherem a Autodeclaração Étnico-Racial passará por avaliação pela Comissão de Heteroidentificação instituída por Decreto, para fins de ratificação de sua inscrição, que ocorrerá em dia designado, constante no Anexo IX do presente Edital.

20.2.4 - A avaliação que trata o subitem anterior ocorrerá de forma presencial, e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato, conforme ficha de avaliação de veracidade da Autodeclaração (Anexo VIII).

20.2.5 – O não comparecimento do candidato no dia designado para a avaliação de veracidade pela Comissão de Heteroidentificação, implicará em desistência pelo candidato de concorrer as cotas de vagas destinadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, passando a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

20.2.6 - O candidato reconhecido como pessoa preta, parda ou indígena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

20.2.7 - O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e pessoas com deficiência e vice e versa, respeitando-se sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

20.2.8 - O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

20.2.9 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

TÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

21.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissionais e complementares), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

21.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

22 - As contratações previstas neste Edital deverão ser precedidas através de Requerimento do Secretário Municipal ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - justificativa;

II - prazo;

III - cargo;

IV - vencimento;

V - dotação orçamentária;

VI - demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

23 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

24 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

25 - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

26 - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

27 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

28 - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

29 - Não serão aceitos títulos emitidos com datas posteriores ao dia 29/10/2025.

30 - Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

30.1 - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

31 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, à irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

32 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no DIO/ES – Imprensa Oficial do Espírito Santo.

33 - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de Alto Rio Novo/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

34 - Os documentos dos candidatos que forem eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

35 - Não serão fornecidas por telefone, quaisquer informações quanto a este Processo Seletivo, inclusive quanto à posição do candidato, bem como, as relativas às notas de candidatos eliminados.

36 - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

37 - Os casos omissos relativos a convocação e contratação serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Administração Municipal.

38 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES e no site <<http://www.altorionovo.es.gov.br>>.

39 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

40 - O contratado nos termos deste Edital está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.

41 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, ÁREA DE ATUAÇÃO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS (QUANTIDADE)	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor PES - MaP (Pedagogo)	03+*CR	R\$ 5.120,00	40 horas semanais e 200 horas mensais	Unidades Escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos iniciais e Finais)	Nível superior de licenciatura em Pedagogia e tempo de docência conforme sistema de ensino (5 anos), conforme Resolução CEE 3.777-2014.
Professor PEB I Educação Infantil (creches e pré-escolas)	05+*CR	R\$ 3.200,00 (25h) R\$ 5.120,00 (40h)	25 horas semanais e 125 horas mensais/ 40 horas semanais e 200 horas mensais	Educação Infantil	Habilitação específica em nível superior, em cursos de licenciatura de graduação plena em Normal Superior, Pedagogia e ainda formação obtida através de complementação pedagógica nos termos do art. 63 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/96 (LDBEN) e demais legislações vigentes.
Professor PEB I (anos iniciais do ensino fundamental)	09+*CR	R\$ 3.200,00 (25h) R\$ 5.120,00 (40h)	25 horas semanais e 125 horas mensais/ 40 horas semanais e 200 horas mensais	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Habilitação específica em nível superior, em cursos de licenciatura de graduação plena em Normal Superior, Pedagogia e ainda formação obtida através de complementação pedagógica nos termos do art. 63 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/96 (LDBEN) e demais legislações vigentes.
Professor Não Habilitado	*CR	R\$ 2.400,00 (25h) R\$ 3.840,00 (40h)	25 horas semanais e 125 horas mensais/ 40 horas semanais e 200 horas mensais	Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Anos iniciais do ensino fundamental)	Estiver matriculado e cursando curso superior de licenciatura na área correspondente ou afim.

*Cadastro de Reserva

**A definição da carga horária será realizada no momento da escolha de vagas, conforme item 12.4.1 e 17.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____
TEL.(RES): _____
TEL. (CONTATO): _____
ENDEREÇO: _____

CARGO PLEITEADO

Professor PES - MaP - (Pedagogo)

CARGO PLEITEADO

Professor PEB I – Ensino Fundamental (anos iniciais do ensino fundamental)

Professor PEB I – Educação Infantil - (creches e pré-escolas)

Professor não habilitado – (creches, pré-escolas e anos iniciais do ensino fundamental)

- () OPTANTE POR COTA RACIAL – APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO
() OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA – APRESENTAR LAUDO

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 005/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 7.034/2025) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado dos profissionais da Educação. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 005/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 7.034/2025) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado dos profissionais da Educação.

Alto Rio Novo - ES, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO III

A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) (para todos os cargos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	Documentos apresentados
Tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	
Pontuação máxima: 24 (vinte e quatro) pontos		

B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL*

Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído	Documentos apresentados
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação	29	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação	24	
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação	18	

Professor PES - MaP - Pedagogo, Professor PEB I Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento concluídos a partir de 01/10/2022	Valor Atribuído	Documentos apresentados
Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 120 a 179 horas.	3	
Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 119 horas.	2	

***Limite de 01 (um) certificado para cada item, nos termos do item 7.7.4 do presente Edital nº. 005/2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	30/10/2025 à 05/11/2025
Inscrição No horário de 12h00min às 18h00min (segunda-feira a quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira)	06/11/2025 à 12/11/2025
Avaliação de Veracidade da Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação (os candidatos que preencheram a Autodeclaração deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 12h00min às 18h00min, quinta-feira)	13/11/2025
Divulgação do Resultado	18/11/2025
Prazo para Interposição de Recurso (no horário de 12h00min às 18h00min - quarta-feira)	19/11/2025
Resultado Final do Processo Seletivo após interposição de recurso	25/11/2025
Homologação	27/11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Professor PEB

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária das Atribuições

– Participar da elaboração, reelaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do Projeto Político-Pedagógico, do Programa de Avaliação Institucional - PAI, projeto político-pedagógico, regimento e demais documentos da unidade; adotar práticas de cuidados indispensáveis à educação infantil; executar as atividades de regência de classe e planejamento escolar; elaborar estratégias de recuperação para os alunos com rendimento insatisfatório; participar do conselho de classe, colaborar e participar da articulação da escola com a família e a comunidade.

Descrição Detalhada das Atribuições:

No âmbito da Educação Infantil:

- participar do processo de elaboração, reelaboração e execução do projeto político pedagógico da unidade escolar;
- proporcionar às crianças condições de cidade e de aprendizagem em um ambiente estimulante e organizado, que favoreça o lúdico, a alegria e o prazer de estar na escolar;
- Propiciar a valorização das relações pessoais entre criança-e-criança e criança-e-adulto;
- Proporcionar a convivência e o respeito às diferenças;
- Promover a valorização da compreensão infantil e de seu desenvolvimento do mundo, para a elaboração de novos significados em situações de interpretação, produção e comunicação;
- Propiciar e mediar situações de aprendizagem para todas as crianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social;
- Planejar jogos e entretenimentos específicos, apropriados à faixa etária dos grupos de crianças, atuando de modo adequado às características e capacidade das crianças, considerando as necessidades de cuidados, as formas peculiares de aprender, ser, sentir, desenvolver-se e interagir;
- Considerar a brincadeira em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino e aprendizagem;
- Proporcionar à criança condições para o desenvolvimento das percepções e da expressão motora, a fim de atingir a conscientização e o domínio corporal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo VI)

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Motivar o desenvolvimento de aptidões artísticas da criança, através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, música, movimentos, etc.
- Coordenar o grupo de crianças e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança;
- Proporcionar à criança situações que possibilitem o desenvolvimento de suas capacidades intelectuais e estimulem a lógica de ações;
- Criar condições para o desenvolvimento das aptidões físicas, proporcionando crescimento harmônico;
- Proporcionar à criança situações na quais possa exercer a confiança em si e a independência;
- Proporcionar atividades que estimulem o desenvolvimento da linguagem oral, escrita, leitura e raciocínio lógico;
- Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais, livros, brinquedos, mídias e equipamentos eletrônicos, instrumentos musicais, entre outros, adequando-os e potencializando o seu uso nas diversas atividades desenvolvidas;
- Infundir na criança hábitos de higiene e limpeza e outros atributos sociais e morais;
- Promover a avaliação da criança, procedendo ao registro das observações;
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico;
- Cooperar com a direção da unidade escolar, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Integrar instituições complementares da comunidade escolar;
- Zelar pelo patrimônio escolar;
- Realizar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pela direção da unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

No âmbito do Ensino Fundamental:

- Participar do processo de elaboração, reelaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do Projeto Político-Pedagógico, do Programa de Avaliação Institucional - PAI, projeto político-pedagógico, regimento e demais documentos da unidade e execução do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- Ministras aulas de forma integrada, compreensível, criativa, dinâmica, inovadora com uso de tecnologias e metodologias diversificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo VI)

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- promover com a classe atividades práticas, estudos mediados, pesquisas e dinâmicas de grupo que potencializem o conhecimento/aprendizado do estudante;
- Elaborar e aplicar instrumentos avaliativos e outros meios de avaliação, para verificar o aproveitamento do aluno para as intervenções necessárias;
- Promover e potencializar o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, social, cultural, ético e estético do estudante, tendo em vista a sua formação integral;
- Promover o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- Incentivar o estudante para/com atitudes que favoreçam o relacionamento com os seus semelhantes em que se valorize a liberdade pessoal, o respeito ao outro e a solidariedade na construção do bem comum;
- Promover o desenvolvimento do pensamento autônomo, crítico e criativo do estudante;
- Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estudante proporcionando meios para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- Buscar, numa perspectiva de formação permanente e continuada, o aprimoramento do seu desempenho profissional, através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
- Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conhecimentos ministrados, os resultados da avaliação dos estudantes e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do estudante;
- Empenhar-se pelo desenvolvimento integral do educando, articulando-se com os professores em função de suporte pedagógico e com a comunidade escolar;
- Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos estudantes;
- Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos estudantes; Promover a interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento da autoimagem positiva, da autoconfiança, autonomia e respeito entre os estudantes;
- Respeitar e cumprir o horário pré-estabelecido para realização das aulas e outras atividades, no seu turno de trabalho, observando o calendário letivo;
- Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- Colaborar e participar do processo de integração escola/comunidade;
- Elaborar, selecionar e utilizar materiais pedagógicos, visando estimular o interesse dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo VI)

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Incumbir-se de tarefas indispensáveis para atingir os objetivos educacionais da unidade escolar e ao processo ensino-aprendizagem;
- Zelar pelo material, espaço e estrutura física e patrimônio escolar;
- Realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais e 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo VI)

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Professor PES - MaP

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária das Atribuições:

Executar pesquisas, estudos, controle, acompanhamento, programas, planos e projetos de suporte administrativa e pedagógica.

Descrição Detalhada das Atribuições:

No âmbito escolar:

- Coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;
- Programar, orientar e revisar os temas a serem estudados de acordo com o documento curricular do Município;
- Administrar, planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar atividades educacionais junto ao pessoal administrativo e ao corpo docente e discente dentro e fora da sala de aula, desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
- Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promover a integração entre as atividades, áreas de conhecimentos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento da equipe, aprimoramento dos recursos de ensino – aprendizagem e melhoria dos currículos;
- Coordenar em conjunto com a equipe, a elaboração e a execução do PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional, PAI, projeto político-pedagógico, regimento e demais documentos da unidade e execução do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula previstos em calendário;
- Acompanhar, orientar e fazer cumprir o plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação dos estudantes de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo VI)

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Informar aos pais e responsáveis sobre a execução da proposta pedagógica da escola, bem como o rendimento e a frequência dos estudantes, e ao Conselho Tutelar quando o educando ultrapassar o percentual de faltas permitido.
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

- Desenvolver atividade de administração, avaliação, planejamento, orientação, supervisão, inspeção, assistência técnica, assessoramento em assuntos educacionais, compreendendo as seguintes especificações:
 - Desenvolver estudos diagnósticos sobre as realidades qualitativas e quantitativas do sistema educacional;
 - Propor alternativas à tomada de decisão em relação às necessidades e prioridades para o sistema de ensino;
 - Elaborar, avaliar e propor medidas e instruções de acompanhamento da execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais;
 - Prestar assistência de assessoramento pedagógico;
 - Desempenhar assessoria em assuntos educacionais;
 - Inspecionar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades de ensino, assim quando exigido pela legislação;
 - Diligenciar a execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais, bem como acompanhar sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo VI)

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Participar através de deliberações colegiadas do Órgão Central nas definições dos planos, programas, projetos e atividades educacionais;
- Responder pela administração, planejamento, controle e avaliação dos setores que integram o sistema de ensino;
- Planejar e implementar atividades que contribuam para o aperfeiçoamento constante dos membros do magistério, visando sua maior produtividade, bem como desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento, coordenar programas de habilitação, complementação pedagógica e especialização em pós graduação, esforçar – se por seu constante aperfeiçoamento profissional, frequentar cursos de especialização e de aperfeiçoamento, participar de reuniões de estudos, encontros de reflexão educacional, seminário, mesas redondas, congressos, debates a nível escolar, municipal, estadual ou federal;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no Município de _____ - _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital de nº. 005/2025, Decreto de nº. 7.034/2025, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, me declaro nos termos do art.61 DA LDB:

- ☐ PROFESSOR HABILITADO EM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO.
- ☐ TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO PORTADOR DE DIPLOMA DE PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, BEM COMO COM TÍTULOS DE MESTRADO OU DOUTORADO NAS MESMAS ÁREAS.
- ☐ TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO OU SUPERIOR EM ÁREA PEDAGÓGICA OU AFIM.
- ☐ PROFISSIONAL COM NOTÓRIO SABER RECONHECIDO PELOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE ENSINO, PARA MINISTRAR CONTEÚDOS DE ÁREAS AFINS À SUA FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ATESTADOS POR TITULAÇÃO ESPECÍFICA OU PRÁTICA DE ENSINO EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA OU DAS CORPORAÇÕES PRIVADAS EM QUE TENHAM ATUADO, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AO INCISO V DO CAPUT DO ART. 36.
- ☐ PROFISSIONAL GRADUADO QUE TENHA FEITO COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, CONFORME DISPOSTO PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.
- ☐ ART. 1 DA LEI Nº 13.935/2019.
- ☐ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA.
- ☐ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERVIÇO SOCIAL.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ cidade _____ de _____, endereço _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Indígena

Declaro estar ciente da avaliação presencial pela Comissão de Heteroidentificação, para fins de ratificação da inscrição, que ocorrerá em dia designado, constante no Anexo IV do presente Edital e que o não comparecimento implicará em desistência de concorrer as cotas de vagas destinadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, passando a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Declaro, ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Alto Rio Novo - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA – PES – MAP (PEDAGOGO); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES – PRÉ-ESCOLAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO IX

FICHA DE AVALIAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

(preenchimento pela comissão)

Características Fenotípicas - ____ / ____ / ____

Nº	Nome	Cútitis	Cabelo	Nariz	Lábios	Conclusão
1		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
2		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
3		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
4		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
5		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
6		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
7		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
8		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
9		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
10		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
11		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
12		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
13		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
14		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
15		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
16		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
17		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
18		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
19		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
20		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

Nº	Nome	Cúttis	Cabelo	Nariz	Lábios	Conclusão
21		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
22		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
23		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
24		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
25		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
26		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
27		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
28		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
29		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
30		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
31		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
32		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
33		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
34		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
35		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
36		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
37		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
38		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
39		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
40		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
41		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
42		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
43		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
44		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
45		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
46		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
47		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
48		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
49		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
50		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()

- Cúttis: B = Branca; A = Amarela; PA = Parda; PR = Preta
- Cabelo: L = Liso; O = Ondulado; CA = Cacheado; CR = Crespo
- Nariz: F = Fino; I = Intermediário; L = Largo; G = Grande (Tipo Árabe)
- Lábios: F = Fino; I = Intermediário; G = Grosso / R = Rosado; M = Marrom
- Conclusão: D = Deferido; I = Indeferido